



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

ALTERA O ARTIGO 2-A DA LEI MUNICIPAL N.º 6010 DE 29 DE OUTUBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o artigo 2-A da Lei Municipal n.º 6010 de 29 de outubro de 2004, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2-A – Os logradouros e bens municipais que receberem a denominação de pessoas **poderão** ser precedidos, na sua denominação, da profissão ou título do homenageado ou homenageada.”

§1º - Deverá ser apresentado, em conjunto com a proposta de denominação, quando pessoa, currículo, breve histórico ou trajetória do homenageado ou da homenageada,”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.